LEI Nº 4.290 de 16 de outubro de 2020.

Cria a Escola Municipal de Tempo Integral e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola de Tempo Integral, localizada à Avenida Dr. Neilor Rolim, Quadras 24 e 27, bairro Parque Alvorada, neste Município.

Art. 2º A Escola de que trata o artigo anterior, tem por finalidade atender crianças do Ensino Fundamental I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 16 de outubro de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO